

Lei n.º 31 de 27 de Outubro de 1.969.

Benedito Carlos Nascimento, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Platina, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Nestor S. Pereira

Artigo 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Platina, um Crédito Especial de R\$ 31.548,55 (Trinta e um mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinados ao seguintes pagamentos:

a) Transporte de alunos no exercício de 1.967 e 1.968	4.000,00
b) Serviço de pavimentação no exercício de 1.967/68	1.800,00
c) Serviços Públicos referentes ao exercício de 1.967/68	10.000,00
d) Reparos na rede telefônica 1.968.	350,00
e) Fornecimento de Refeições a Tratorista do DER por ocasião de serviços prestados a municipalidade	300,00
f) Publicação no jornal Municipalista	150,00
g) Aquisição de Lubrificantes e outros em 1.968	1.773,55
h) Viagens e outras despesas de funcionários, operários e Out.	400,00
i) Peças e acessórios para motorrelodora	2.000,00
j) Serviço de Merenda escolar no exercício de 1.968	200,00
k) Vencimentos e 13º Salário de operários digo funcionários e Out.	2.300,00
l) Vencimentos e 13º Salário de operários	2.400,00
m) Aquisição de impressos e outros 1.968.	250,00
n) Reparos na coleta do lixo 1.968	125,00
o) Serviços executados no Grupo Escolar	100,00
p) Custas e outras despesas Judiciais	100,00
q) Despesas com instalação e outros do Ginásio	2.000,00
r) Reparação no prédio da casa da Larouca	300,00
s) Reparos em prédios escolares	300,00
t) Vencimentos do Fiscal Tem.	1.200,00
u) Despesas com intensificação eleitoral	1.500,00
TOTAL	R\$ 31.548,55

Artigo 2º O Crédito Especial aberto acima correrá por conta do Exercício de Anuladacão, que se verificar no exercício. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, aos 27 de outubro de 1969. Benedito Carlos Nascimento. Pre-

Auto Municipal. Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Patrimônio, aos 27 de outubro de 1969. O
Vale. Geraldo de Almeida resp. p. Expediente. Nada
mais continha a referida Lei para aqui fielmente
copiada do seu original do que deu fe.
@